



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.355/92

Dá nova redação ao artigo 9º, da Lei nº 1.316/92, de 09.06.92, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

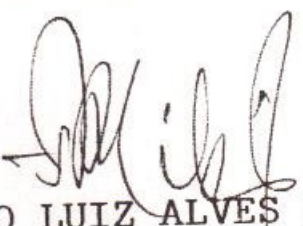
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 9º, da Lei nº 1.316/92, de 09.06.92, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 16 DE OUTUBRO DE 1.992


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal